

Despacho n.º 21/SAES/87

Por requerimento a S. Ex.^a o Governador, em 3 de Maio de 1986, O Wai Seong solicitou a venda do domínio directo de uma parcela de terreno com a área de 18m², situada na Rua de Marques de Oliveira, n.ºs 54 e 54-A, que lhe estava concedida por aforamento, (Proc. n.º 31/84, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O Wai Seong ou Or Wai Sheung, de nacionalidade chinesa, requereu, em 14 de Abril de 1984, a compra do domínio directo da parcela de terreno com a área de 18,83m², sita na Rua de Marques de Oliveira, n.ºs 54 e 54-A, que detinha por aforamento, a fim de nesse terreno e nos terrenos ocupados pelos prédios n.ºs 58 e 60, da mesma Rua, e n.ºs 10 e 14, da Travessa de Martinho Montenegro, que lhe pertencem em regime de propriedade perfeita, construir um edifício industrial.

2. O requerente juntou, na altura, o plano de aproveitamento da totalidade do terreno, mas, em 25 de Julho de 1985, em novo requerimento apresentado junto da DSOPT, desistiu do aproveitamento do terreno para o edifício industrial, apresentando novo projecto para o local, desta vez para um edifício destinado a habitação e comércio.

3. Sobre este último projecto emitiu a DSOPT parecer favorável.

4. Assim, de novo em 3 de Maio de 1986, O Wai Seong requereu a venda da referida parcela de terreno, por forma a que a totalidade do terreno abrangido pelo novo projecto apresente o mesmo regime jurídico e permita o aproveitamento pretendido.

5. Acordado o preço de venda com o requerente, foi o processo submetido à consideração do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social pela informação n.º 193/86, de 23 de Maio, dos SPECE, o qual determinou o envio do mesmo à Comissão de Terras.

6. Reunida em sessão de 20 de Novembro de 1986, a Comissão de Terras foi de parecer poder ser vendido ao requerente o domínio directo da parcela supra referida, nos termos da minuta de contrato que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, defiro o pedido de venda do domínio directo da parcela de terreno supra identificado, concedido por aforamento, nos termos da Portaria n.º 8 118, de 19 de Fevereiro de 1966, ao abrigo do artigo 30.º, n.º 1, alínea b), e artigo 43.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, devendo o contrato ser titulado por escritura pública a outorgar nas seguintes condições:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O primeiro outorgante vende, com dispensa de hasta pública, ao segundo outorgante, O Wai Seong ou Or Wai Sheun, o domínio directo da parcela de terreno com a área de 18,00m², localizada na Rua de Marques de Oliveira, e assinalada com a letra B na planta anexa com a referência DTC/01/349/86, emitida pelo SCC, e que faz parte integrante deste contrato.

2. A parcela de terreno, referida no número anterior, destina-se a ser anexada aos prédios n.ºs 54, 54-A, 58 e 60, da Rua de Marques de Oliveira, e n.ºs 10, 12 e 14, da Travessa de Martinho Montenegro, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau como se segue:

N.ºs 54 e 54-A, da Rua de Marques de Oliveira — Desc. n.º 20 744 a fls. 139v. do Livro B-45;

N.º 58, da Rua de Marques de Oliveira — Desc. n.º 12 900 a fls. 156v. do Livro B-34;

N.º 60, da Rua de Marques de Oliveira — Desc. n.º 9 352 a fls. 158v. do Livro B-26;

N.ºs 10, 12 e 14, da Travessa de Martinho Montenegro — Desc. n.º 11 985 a fls. 73v. do Livro B-32.

Estes prédios estão inscritos a favor do segundo outorgante em regime de propriedade perfeita, conforme as seguintes inscrições:

N.ºs 54 e 54-A, da Rua de Marques de Oliveira — Insc. n.º 60 574 a fls. 29v. do Livro G-51;

N.º 58, da Rua de Marques de Oliveira — Insc. n.º 61 261 a fls. 139v. do Livro G-51;

N.º 60, da Rua de Marques de Oliveira — Insc. n.º 84 958 a fls. 117v. do Livro G-54;

N.ºs 10, 12 e 14, da Travessa de Martinho Montenegro — Insc. n.º 60 574 a fls. 29v. do Livro G-52.

Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento

O preço de venda do domínio directo é de MOP \$67 780,00 (sessenta e sete mil, setecentas e oitenta) patacas e será pago da seguinte forma:

a) MOP \$ 20 000,00 (vinte mil) patacas, trinta dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de MOP \$ 47 780,00 (quarenta e sete mil, setecentas e oitenta) patacas, que vencerá juros à taxa anual de 5%, será pago em três prestações semestrais, sucessivas, iguais de capital e juro, no montante de MOP \$ 16 730,00 (dezasseis mil, setecentas e trinta) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 180 dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

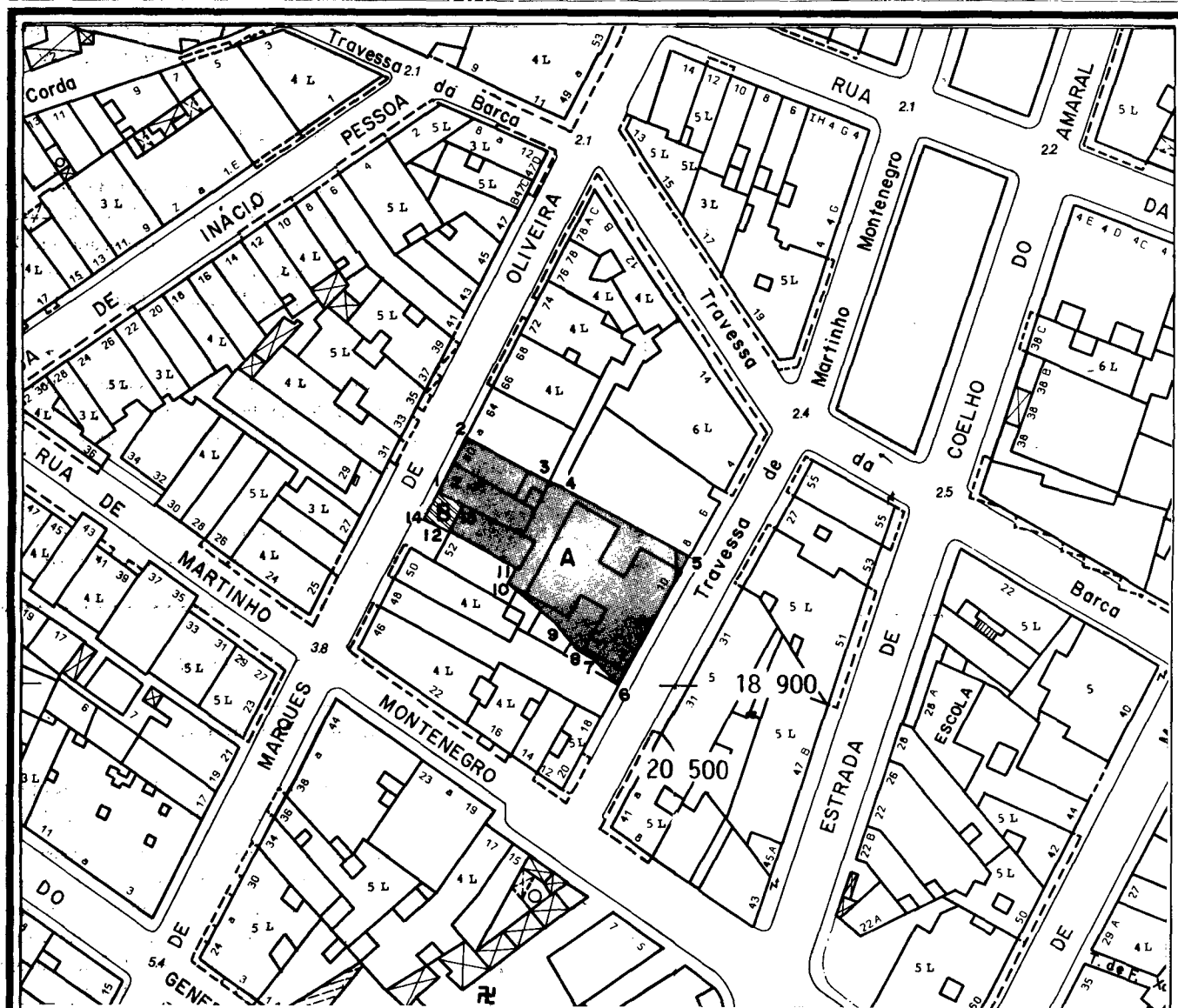
Cláusula terceira — Regime de venda

A venda é resolúvel se, decorridos três anos sobre a data da compra, os segundos outorgantes não fizerem prova do aproveitamento do terreno adquirido.

Cláusula quarta — Legislação aplicável

Nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável e em vigor no território de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 20 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*.



- Parcela A
- N.ºs 10 a 14 da Trv. Martinho Montenegro e N.ºs 54, 54A, 58, 60 da Rua Marques de Oliveira.

- Confrontações:
NE - N.º 62 da Rua Marques de Oliveira (9352, B-26) e N.º 8 da Trv. Martinho Montenegro (11606, B-31);
SE - Trv. Martinho Montenegro; N.º 16 da Trv. Martinho Montenegro (12070, B-32), o Edifício "Song Cheong" e Parcela B;
NW - Rua Marques de Oliveira e Parcela B.

- Parcela B Anexa

- Confrontações:
NE e SE - Parcela A;
SW e NW - Rua Marques de Oliveira.



ÁREA A = 627 mq



ÁREA B = 18 mq

	M	P
2	20 463.6	18 929.1
3	20 467.8	18 937.1
4	20 481.9	18 929.8
5	20 482.1	18 930.3
6	20 502.1	18 919.4
7	20 491.6	18 900.1
8	20 487.8	18 903.8
9	20 485.7	18 905.0
10	20 482.4	18 909.0
11	20 474.8	18 915.4
12	20 475.9	18 917.6
13	20 465.1	18 923.2
14	20 467.3	18 927.2
15	20 461.6	18 925.0

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍署

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 21/SAES/86

Parecer da C. T. n.º 205/86, de 20 de Novembro

DTC/01/349/86

Gabinete do Governo, em Macau, aos 2 de Março de 1987. — O Chefe do Gabinete, António José de Oliveira Lima.